



**EDITAL Nº: 052/2017 de 29/05/2017**  
**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU**  
**ANO 2017 – 2º SEMESTRE**

**O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)**, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, na Resolução CEPE-08/15, de 06 de maio de 2015 e na Resolução CEPE-11/17 de 23 de maio de 2017, torna público que utilizará o Sistema de Seleção Unificada (SiSU), na seleção de candidatos para provimento das vagas dos seus cursos de graduação com ingresso no 2º semestre letivo de 2017, observando as seguintes normas:

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) edição 2016.
- 1.2. Os estudantes interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo CEFET-MG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão do CEFET-MG, disponível no endereço eletrônico <<http://www.copeve.cefetmg.br>>.
- 1.3. Os resultados do Processo Seletivo SiSU 2º/2017 serão válidos para o preenchimento das 550 (quinhentos e cinquenta) vagas oferecidas para ingresso nos cursos de graduação deste Centro, no 2º semestre do ano letivo de 2017, de acordo com o **QUADRO 01** deste Edital, já contemplando as vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de Agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
- 1.4. O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas do SiSU e da COPEVE/CEFET-MG, bem como a outros editais complementares que venham a ser publicados pelo CEFET-MG, referentes ao Processo Seletivo SiSU - 2ª edição de 2017.
- 1.5. Somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no QUADRO 01 deste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente. A não certificação do candidato no Ensino Médio implicará a perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e da Matrícula no CEFET-MG. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexatidão nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do MEC as informações disponibilizadas no Portal do SiSU e é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo.

**2 DA OFERTA DAS VAGAS**

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, as 550 (quinhentas e cinquenta) vagas destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 2º/2017 serão ofertadas com a seguinte divisão:
  - a. 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência; e
  - b. 50% das vagas serão destinadas ao acesso pelas modalidades de vagas reservadas.
- 2.2 As vagas destinadas as modalidades de vagas reservadas, item 2.1.b, serão distribuídas adotando o seguinte critério:



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*; e
- b. proporção mínima igual à de pretos, pardos, indígenas e deficientes na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico (IBGE, 2010), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos, 0,16% de indígenas ) e 22,62% (deficientes) será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

População	Total - MG	Pretos	Pardos	Indígenas	Total	Deficientes
MG	19 594 834	1 807 526	8 736 860	31 601	10 575 987	4 432 186
Porcentagem	100,00%	9,22%	44,59%	0,16%	<b>53,97%</b>	22,62%

2.3 Para aplicação do disposto no item 2.1 e 2.2, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vaga à qual deseja concorrer, em 2017, nos cursos de graduação do CEFET-MG:

- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Renda, com deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Renda, sem deficiência** - modalidade para candidatos sem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e com deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência, que possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e sem deficiência** - modalidade para candidatos sem deficiência, que possuem renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, com deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, sem deficiência** - modalidade para candidatos sem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e com deficiência** - modalidade para candidatos com deficiência, independente da renda familiar, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública e sem deficiência** - modalidade para candidatos sem deficiência, independente da renda familiar, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

2.4 Para fins deste edital, serão adotados no preenchimento das vagas para PcD, os conceitos e orientações apresentados no Decreto Federal nº 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, parcialmente transcritos a seguir:



I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

2.5 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

2.6 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via internet. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

2.7 O candidato com deficiência deverá apresentar na data de entrega dos documentos, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copeve.cefetmg.br>, o laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência,



- com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 2.8 Os laudos serão encaminhados para um Médico designado pelo CEFET-MG para a devida homologação. Serão homologados os laudos que comprovarem que o candidato se enquadra em uma das categorias indicadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.9 A entrega do laudo médico não significa a confirmação para concorrer às vagas reservadas para PcD no Processo Seletivo SiSU 2º/2017, devendo o candidato aguardar a confirmação quando da publicação no site da COPEVE do resultado da reserva de vagas para Pessoas com Deficiências (PcD).
- 2.10 Os candidatos não beneficiados com a reserva de vagas para candidatos com deficiência poderão interpor recurso fundamentado contra o seu indeferimento acompanhado dos documentos comprobatórios dos fatos alegados, nos respectivos Campi.
- 2.11 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.12 **Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas** para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em Escolas não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.
- 2.13 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública e/ou da renda familiar bruta *per capita* dos candidatos e/ou deficiência, aprovados através da Reserva de Vagas, sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, conforme descrito no item 8 deste Edital.

### 3 DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

Os cursos de graduação ofertados para o Processo Seletivo SiSU 2º/2017 estão descritos no **QUADRO 01**, a seguir, com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.

**QUADRO 01 – Vagas ofertadas para o Processo Seletivo SiSU - 2ª Edição de 2017.**

UNIDADE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS SISU	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	ESCOLA PÚBLICA							
						Renda Familiar ≤ 1,5 percapita (R1)				Renda Familiar > 1,5 percapita (R5)			
						PPI		NPPI		PPI		NPPI	
						PcD (L10)	NPcD (L02)	PcD (L09)	NPcD (L01)	PcD (L14)	NPcD (L06)	PcD (L13)	NPcD (L05)
Araxá	Engº de Minas	10 semestres	Integral	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
Belo Horizonte	Administração	8 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº Ambiental e Sanitária	10 semestres	Integral (8º ao 10º noturnos)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº Elétrica	10 semestres	Integral	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº Mecânica	10 semestres	Integral	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº de Materiais	10 semestres	Integral (9º e 10º noturnos)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº de Produção Civil	10 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº de Computação	10 semestres	Integral	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Letras	8 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
	Engº de Transportes	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Curvelo	Engº Civil	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
Leopoldina	Engº de Controle e Automação	10 semestres	Integral	30	15	1	4	1	2	1	3	1	2
Nepomuceno	Engº Elétrica	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
Varginha	Engº Civil	11 semestres	Noturno (diurno aos sábados)	40	20	1	5	1	3	1	5	1	3
<b>TOTAL.....</b>				<b>550</b>	<b>275</b>	<b>19</b>	<b>64</b>	<b>12</b>	<b>43</b>	<b>19</b>	<b>63</b>	<b>12</b>	<b>43</b>

**Legenda:** RI= Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*; RS= Renda superior a 1,5 salário mínimo *per capita*; PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = Não autodeclarados Pretos, pardos e indígenas; Pcd = Pessoas com deficiência; NPcd = Não autodeclarados Pessoas com deficiência.

L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Renda, com deficiência - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Renda, sem deficiência - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e com deficiência - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e sem deficiência - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, com deficiência - Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, sem deficiência - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e com deficiência - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública e sem deficiência - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016).

AC • Ampla Concorrência: candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.

## 4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos estudantes será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 4.2. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do Sisu, referente à segunda edição de 2017, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 4.3. Para constar da lista de espera de que trata o item 4.2, o estudante deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.1.
- 4.4. A inscrição do estudante no Processo Seletivo SiSU – 2ª Edição de 2017 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas obtidas por ele no Enem 2016 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à segunda edição de 2017.

## 5 DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente à segunda edição de 2017 de que trata este Edital, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) edição de 2016, observando-se o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.



- 5.2. Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2016, conforme QUADRO 02, a seguir.

**Quadro 02 – Pesos das provas**

PROVAS DO ENEM	TODAS AS ENGENHARIAS	LETRAS	QUÍMICA TECNOLÓGICA	ADMINISTRAÇÃO
Redação	1,5	1,5	1,5	1,5
Matemática e suas Tecnologias	2	1	2	1,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1	2	1	1
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1	1,5	1	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1	1,5	1

- 5.3. Somente poderão se inscrever as vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG, os candidatos que tenham:
- Alcançado no mínimo 500,0 pontos na Prova de Redação e,
  - Alcançado no mínimo 450,0 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM edição 2016.
- 5.4. Os candidatos inscritos no SiSU referente à segunda edição de 2017 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edição 2016, considerando o disposto nos subitens 1.1 e 2.1, deste Edital.

## 6 DA PRÉ-MATRÍCULA

- 6.1. A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 6.2. Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 6.3. Os candidatos aprovados para os cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 2º/2017 deverão preencher obrigatoriamente o formulário de pré-matrícula, **online**, que será disponibilizado na página da COPEVE - <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)>.

## 7 DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 7.1 O **Registro Acadêmico e Matrícula** para todos os candidatos aprovados em primeira chamada ocorrerá conforme calendário que será divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 7.2 O candidato deverá comparecer pessoalmente e entregar a documentação de matrícula na Secretária de Registro e Controle Acadêmico da Unidade para a qual se inscreveu:
- Em Araxá – Campus Araxá: Avenida Ministro Olavo Drummond, 25. Bairro: São Geraldo.
  - Em Belo Horizonte – Campus II: Av. Amazonas, 7.675. Bairro Nova Gameleira.
  - Em Curvelo – Campus Curvelo: Rua Santa Rita, 900. Bairro Santa Rita.
  - Em Divinópolis - Campus Divinópolis: Rua Álvares de Azevedo, 400. Bairro Bela Vista.
  - Em Leopoldina – Campus Leopoldina: Rua José Peres, 558. Bairro Centro.



- Em Nepomuceno – Campus Nepomuceno: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103. Bairro Centro
  - Em Timóteo - Campus Timóteo: Rua 19 de novembro, 121. Bairro Centro Norte.
  - Em Varginha - Campus Varginha: Av. dos Imigrantes, 1.000. Bairro da Vargem.
- 7.3 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo I deste edital.
- 7.4 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei 12.711, de 29 de Agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), deverão apresentar, além dos documentos constantes no Anexo I, as cópias dos documentos exigidos para comprovação de escolaridade e/ou renda e/ou deficiência, constante no Anexo II, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 7.5 A homologação do Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei 12.711, de 29 de Agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016) fica condicionada ao deferimento da análise das cópias da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)>.
- 7.6 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem do Resultado Oficial, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não realizou sua matrícula.
- 7.7 Não será realizado o Registro Acadêmico de candidato com **documentação incompleta**.
- 7.8 O estudante aprovado, menor de 18 (dezoito) anos, deverá necessariamente estar acompanhado do pai, ou da mãe ou de um responsável, para efetuar o Registro Acadêmico.
- 7.9 O Registro Acadêmico poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples com firma reconhecida em cartório, ou pelo pai ou mãe do matriculando. Para o pai ou mãe, fica dispensada a apresentação de procuração, mas devem comprovar a paternidade. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 7.10 É vedado o trancamento geral de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 7.11 O CEFET-MG não efetuará matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU 2º/2017 que não atender à exigência mínima de escolaridade.
- 7.12 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra Instituição Pública de Ensino Superior em qualquer parte do território nacional.
- 7.13 Perderá o direito à vaga e não poderá realizar o Registro Acadêmico o candidato que:
- a. não realizar a pré-matrícula *online* dentro do período estipulado;
  - b. participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711, de 29 de Agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), deixar de entregar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - c. participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711, de 29 de Agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua matrícula homologada;
  - d. não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - e. não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 7.14 A vaga decorrente da aplicação do subitem 7.13 será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem do Resultado Oficial, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que perdeu o direito à vaga.



- 7.15 O candidato que decidir pelo cancelamento de sua matrícula deverá fazê-lo oficialmente dentro de um prazo de até sete dias, após a realização do Registro Acadêmico.
- 7.16 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da primeira chamada do Processo Seletivo SiSU 2º/2017 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU/INEP referente à segunda edição de 2017.
- 7.17 Para constar na lista de espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse na vaga, durante o período que será especificado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 7.18 Os procedimentos de chamada para preenchimento das vagas por meio da lista de espera serão explicitados por meio de Edital Complementar a ser publicado na página da COPEVE <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)>.
- 7.19 O CEFET-MG reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados em lista de espera do Processo Seletivo SiSU – Edição 2º/2017, que ainda não tiverem sido convocados para realização do Registro Acadêmico e Matrícula, para confirmar seu interesse em continuar participando da Lista de Espera por vaga em curso de graduação do CEFET-MG. Tal procedimento, caso venha a ocorrer, será disciplinado por meio de Edital Complementar a ser publicado na página da COPEVE <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)>.

## **8 DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E RENDA PARA CANDIDATOS APROVADOS PARA AS VAGAS DESTINADAS À RESERVA DE VAGAS** (Lei 12.711, de 29 de Agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016).

- 8.1 O candidato aprovado para vaga destinada à **RESERVA DE VAGAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016) deverá entregar, além dos documentos de matrícula que constam no Anexo I, as cópias dos documentos que estão listados no Anexo II deste edital. **As cópias não serão devolvidas para os candidatos.**
- 8.2 A comprovação de escolaridade se dará por apresentação de cópia do histórico escolar do ensino médio ou cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada cada uma das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;
- 8.3 O candidato pleiteante à **RESERVA DE VAGAS** (Lei 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino deverá preencher e assinar declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino.
- 8.4 A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas, pelo candidato na inscrição, detalhadas no preenchimento do Formulário de Pré-matrícula (formulário disponível na página [www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)), nas cópias dos comprovantes de renda referentes aos três meses anteriores à data da inscrição ou na Folha Resumo do Cadastro Único (Cad único). Não será aceita **documentação incompleta.**
- 8.5 Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original (nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior ao Registro Acadêmico e Matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.



- 8.6 O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.
- 8.7 A COPEVE divulgará na página <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)> o resultado das análises dos documentos. Os candidatos que obtiverem deferimento terão suas matrículas homologadas.
- 8.8 Caberá recurso contra o resultado da análise documental **até às 17h do dia útil subsequente à sua divulgação**. O recurso será dirigido à Presidente da COPEVE, em primeira e única instância, devendo ser protocolado pelo candidato, na Unidade do CEFET-MG onde será realizado o curso em que se inscreveu, com argumentação lógica e consistente. Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado. Os recursos serão analisados em 48 (quarenta e oito) horas e encaminhados à Presidente da COPEVE, que dará decisão terminativa sobre os recursos, constituindo-se em única e última instância.

## 9 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 9.1 Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 9.2 É de responsabilidade exclusiva do estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital e das normas que regulamentam o SiSU.
- 9.3 Todos os resultados, cronogramas e informações referentes ao Processo Seletivo SiSU 2º/2017 serão divulgados exclusivamente por meio da internet, na página da COPEVE <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)>.
- 9.4 É de responsabilidade do estudante acompanhar, por meio do Portal do SiSU, no endereço <<http://SiSU.mec.gov.br>>, e na página da COPEVE <[www.copeve.cefetmg.br](http://www.copeve.cefetmg.br)>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do SiSU – 2ª Edição 2017.
- 9.5 A inscrição do estudante no processo seletivo do SiSU referente à segunda edição de 2017 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e nos editais divulgados pela SESu, bem como das informações constantes do Termo de Adesão do CEFET-MG.
- 9.6 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo SiSU – 2ª Edição de 2017, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 9.7 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo SiSU – 2ª Edição 2017, implicarão a eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 9.8 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo SiSU – 2ª Edição de 2017 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).



- 9.9 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro e Controle Acadêmico em formulário próprio.
- 9.10 A ausência relacionada no item 9.8 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.

## **10 DO PRAZO DE VALIDADE**

- 10.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 2º semestre letivo do ano de 2017.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2017.

Prof<sup>a</sup>. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa  
Presidente da COPEVE

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral do CEFET-MG



**EDITAL Nº: 052/2017, de 29/05/2017**  
**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU**  
**ANO 2017 – 2º SEMESTRE**

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA PRESENCIAL**

1. Para a matrícula presencial, todos os candidatos classificados deverão apresentar na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico obrigatoriamente **os originais e as cópias legíveis** dos seguintes documentos:
  - a. Certificado de Conclusão do Ensino Médio – uma cópia.
  - b. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma cópia.
  - c. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos emitido por Secretaria de Estado da Educação. – uma cópia.
  - d. Documento de identidade. Não será aceito como documento de identidade a CNH (Carteira Nacional de Habilitação) – duas cópias.
  - e. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido – duas cópias.
  - f. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – uma cópia.
  - g. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – uma cópia.
  - h. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – duas cópias.
  - i. Certidão de Nascimento ou Casamento – uma cópia.
  - j. Duas fotografia 3x4, recentes.
2. Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por declaração de conclusão, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
3. Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



**EDITAL Nº: 052/2017, de 29/05/2017**  
**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS ESTUDANTES APROVADOS NOS**  
**CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SiSU**  
**ANO 2017 – 2º SEMESTRE**

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS APROVADOS PELA RESERVA DE**  
**VAGAS – LEI 12.711/2012 ALTERADA PELA LEI 13.409/2016**

**NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

1. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Renda, com deficiência** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

**Documentos de renda:**

- c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

**O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:**

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em



- comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
  - h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
  - i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
  - j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
  - k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
  - l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
  - m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
  - n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
  - o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
  - p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
  - q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
  - r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
  - s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.



- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
- y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
- z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.

**Documento de deficiência:**

- aa. Laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.



## **NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

2. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, Renda, sem deficiência** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;

**Documentos de renda:**

- c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda *per capita* bruta; ou

**O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:**

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

---

- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural – ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste



- o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
  - y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
  - z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.



### **NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

3. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e com deficiência** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

#### **Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

#### **Documento de deficiência:**

- c. Laudo médico original emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

#### **Documentos de renda:**

- d. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda per capita bruta; ou

#### **O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:**

- e. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- f. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- g. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- h. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- i. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

---

- j. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- k. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- l. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).
- m. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda - Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- n. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- o. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- p. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- r. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- s. Quem é proprietário de microempresa - ou seja, pessoa jurídica - deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- t. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural - ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- u. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o



- local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- v. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
  - w. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
  - x. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
  - y. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
  - z. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
  - aa. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.



**NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

4. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e sem deficiência** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

**Documentos de renda:**

- c. Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único), constando a renda per capita bruta; ou

**O candidato que não apresentar a Folha Resumo do Cad Único deverá apresentar a documentação a seguir:**

- d. Cópia da carteira de identidade de todos os membros do grupo familiar. Caso algum membro, menor de 18 anos não tenham carteira de identidade, apresentar a Certidão de Nascimento.
- e. Cópia do CPF de todos os membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na carteira de identidade, este item poderá ser desconsiderado;
- f. Cópia do Comprovante de União Estável (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)
- g. Cópia de Certidão de Óbito se for o caso.
- h. Cópia de Arrolamento dos bens de Inventário se for o caso.
- i. Cópia de Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo Formal de Partilha se for o caso.
- j. Cópia de Declaração registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.
- k. Cópia de um Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

---

- l. Quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda - Bolsa Escola, Bolsa Família, Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- m. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, inclusive ele próprio.
- n. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive das pessoas que não trabalham e dos adolescentes que já tem CTPS. A cópia deverá contemplar todas as páginas que tem anotação (páginas de identificação, dos contratos de trabalho, alteração salarial, anotações gerais, etc) e da primeira página em branco, posterior à do último Contrato de Trabalho. No caso de pessoas que nunca trabalharam, a cópia deverá ser feita das páginas de identificação e da primeira página de contrato de trabalho em branco. Em caso de pessoas desempregadas, apresentar, além de cópia das páginas da Carteira de Trabalho, Rescisão de Contrato de Trabalho e o último recibo do Seguro Desemprego.
- o. Cópia dos contracheques, envelopes de pagamento ou declarações da firma empregadora, recibos de pensão ou aposentadoria de todas as pessoas do grupo familiar. Todos os comprovantes de renda deverão ser referentes aos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- p. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação de fotocópia do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS, dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo.
- q. Quem é sócio ou dirigente de empresa deverá apresentar cópia da declaração comprobatória de percepção de rendimentos tributáveis e não tributáveis (DECORE) e cópia da guia de recolhimento de INSS e cópia do Contrato Social da empresa.
- r. Quem é proprietário de microempresa - ou seja, pessoa jurídica - deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró-labore e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- s. Quem é proprietário rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, Declaração completa do Imposto Territorial Rural - ITR, referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- t. Quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, não se enquadra em nenhuma das situações descritas nos itens anteriores, deverá emitir uma Declaração de Renda Bruta Média Mensal de próprio punho, em que conste o nome completo, o número do Documento de Identidade e do CPF, a atividade exercida, o local onde é exercida essa atividade e a renda bruta mensal. O documento deverá conter data e assinatura do Declarante.
- u. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou auxílio doença, deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, emitido pelo INSS no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) (informando o número do seu benefício e imprimindo o extrato) para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- v. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- w. Quem tem renda proveniente de aluguel(guéis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste



- o valor do pagamento feito mensalmente ou de extrato bancário que conste o depósito.
- x. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do Comprovante de Pagamento da Pensão ou do INSS atualizado. Caso receba pensão informal, deve apresentar Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor recebido atualizado.
  - y. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma Declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.
  - z. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição nesse processo seletivo de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos (e de pessoas jurídicas, quando for o caso). Deverão ser apresentados os extratos de todas as contas, inclusive poupanças, conta salário, investimentos e contas inativas.



**NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

5. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, com deficiência** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

**Documento de deficiência:**

- c. Laudo médico original emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.



**NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

**6. L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor/Etnia, sem deficiência** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.



**NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

7. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e com deficiência** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.

**Documento de deficiência:**

- c. Laudo médico original emitido nos últimos 12(doze) meses, atestando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.



**NÃO SERÁ ACEITA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA.**

8. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública e sem deficiência** - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas brasileiras (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- a. Formulário de Pré-matrícula devidamente preenchido, impresso e assinado;

**Documento de escolaridade:**

- b. Original e cópia do Certificado de conclusão e Histórico Escolar do ensino médio; ou original e cópia da Declaração de conclusão do ensino médio do candidato, especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido.